



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



LEI 411/2018

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a ADEMOC”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA – MG APROVA A SEGUINTE LEI E EU PREFEITO MUNICIPAL A SANCIONO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Deficientes de Montes Claros-ADEMOC para fins de cessão de um servidor.

Art. 2º – Os valores a serem dispendidos com as despesas constantes no artigo anterior serão custeadas com recursos previstos no presente orçamento, podendo ser suplementados acaso necessário.

Art. 3º – O convênio a ser celebrado terá vigência do exercício financeiro de 2018 ao exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo, se porventura necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 02 de Janeiro de 2018, publicada e afixada na forma de costume, revogadas as disposições em contrário.

São João da Lagoa – MG, 25 de Junho de 2018.



Carlos Alberto Mota Dias

Prefeito Municipal

SANCIONADO

EM _____ / _____ / _____

PREFEITO